



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO ENSINO PARA GRADUADOS

Folha de Informação de Aprovação de Edital de Seleção de Mestrado Profissional

Ao PPG em Telemedicina e Telessaúde

Trata-se do Edital de Seleção do curso de Mestrado Profissional em Telemedicina e Telessaúde, cujo período de inscrição será de 03 a 28 outubro de 2022, para turma com início no 1º semestre de 2023

Serão oferecidas cinquenta (50) vagas para o curso de Mestrado profissional. Destas vagas e eventuais futuras aberturas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Após verificação dos procedimentos e dos calendários, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados (DEPG).

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

Marcelo Sant'Ana Lima
DEPG/PR2

À Consideração superior

Alice Casemiro Lopes
Diretora do DEPG



EDITAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
CURSO MESTRADO PROFISSIONAL EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
TURMA 2023

A Unidade de Desenvolvimento Tecnológico Laboratório de Telessaúde, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), faz saber aos interessados que, no período de **03/10/2022 a 28/10/2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós graduação *stricto sensu* em Telemática e Telessaúde, curso de Mestrado Profissional em Telemática e Telessaúde (MPTT), para turma com início em **Março de 2023**.

O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Telemática e Telessaúde, curso de Mestrado Profissional em Telemática e Telessaúde estrutura-se em quatro (4) Linhas de Pesquisa:

- 1) Tecnologias para Assistência Remota em Saúde
- 2) Tecnologias e Educação à Distância em Saúde
- 3) Tecnologias para Produção de Informação e Inteligência Artificial em Saúde
- 4) Tecnologias Tridimensionais em Saúde

I. VAGAS:

Serão oferecidas ao todo cinquenta (50) vagas de ampla concorrência para o curso de Mestrado Profissional em Telemática e Telessaúde destinadas à portadores de diploma de graduação plena (concluída), outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Destas vagas, quinze (15) vagas (30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: cinco (5) vagas para estudantes graduados negros e indígenas, cinco (5) vagas para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e cinco (5) vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Não havendo inscrições para as quinze (15) vagas destinadas ao sistema de cotas as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.



- i Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.
- ii O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.
- iii Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- i Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.
- ii Não havendo inscrições para as quinze vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II. DA REALIZAÇÃO:

Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer à vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO desse edital

Toda a documentação comprobatória para a candidatura à reserva de vagas deverão ser enviados junto com os documentos obrigatórios exigidos para a inscrição.



III. INSCRIÇÕES:

III. 1 Público-alvo: multiprofissional com nível superior completo

Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação plena (concluída), outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Os candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.

III. 2 Orientações, período de inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição:

- i O processo de inscrição somente poderá ser iniciado após a concordância, devidamente documentada e assinada por docente permanente no Mestrado Telessaúde como o orientador do anteprojeto e do pagamento da taxa de inscrição.
- ii As inscrições serão realizadas online no período **03/10/2022 a 28/10/2022**.
- iii O primeiro passo para a inscrição é acessar o site www.cepuerj.uerj.br, preencher a ficha de inscrição e gerar o boleto bancário até 23:59 horas do dia **28/10/2022**
- iv O valor da inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do CEPUERJ
- v Após o pagamento, o candidato deverá efetivar a sua inscrição pelo sistema online disponível em <https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/> anexando todos os documentos obrigatórios listados neste edital no item.
- vi No caso de candidatura à reserva de vagas, os documentos exigidos deverão ser adicionados aos obrigatórios para a inscrição
- vii A pendência de envio de algum documento inviabilizará a inscrição no processo seletivo
- viii O valor da inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do CEPUERJ
- ix As dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviadas para o e-mail mestrado@telessaude.uerj.br

III.3 Documentos obrigatórios para a inscrição:

- i Cópia digital frente e verso de diploma de graduação plena em curso credenciado pelo CNE. Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando a aprovação, a data de conclusão e a data da colação de grau de curso de graduação
- ii Cópia digital do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau
- iii Currículo no formato Lattes com a produção dos últimos 5 anos
- iv Cópia digital da Carteira de Identidade, ou do Conselho Regional Profissional, e do CPF
- v Ficha de inscrição (gerada pelo CEPUERJ)



- vi Foto digital frontal de rosto (com imagens de identidade foto com a data e a pessoa)
- vii Arquivo em formato PDF do anteprojeto de pesquisa, conforme modelo disponível em <https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/>
- viii Carta de orientador, que deve ser obrigatoriamente docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Telemática e Telessaúde (lista disponível no site), concordando em orientar o candidato no desenvolvimento do projeto; no caso do candidato ser aprovado no processo seletivo
- ix Carta com a exposição dos motivos do candidato para concorrer à vaga no Mestrado Profissional em Telemática e Telessaúde (incluir a experiência profissional, a relação da experiência profissional para o desenvolvimento do projeto proposto descrito no anteprojeto e a expectativas no caso da obtenção do título de Mestre em Telessaúde

Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015 o candidato deverá atender às instruções específicas do ANEXO [INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS]

III.4 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

- i. Candidatos estrangeiros deverão anexar e enviar cópia digital do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol
- ii. Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se pertinente
- iii. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar cópia digital do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.5 Resultado da Inscrição:

Toda a divulgação dos resultados, conforme o disposto no cronograma, será publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Telemática e Telessaúde, com acesso disponível em <http://www.telessaude.uerj.br/mestrado/> e no site do CEPUERJ, com acesso disponível em www.cepuerj.uerj.br, e também informado por email ao candidato.

No período da publicação dos resultados, discriminado no cronograma deste edital, o candidato deverá verificar, regularmente, a caixa de spam do email cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo. Não será admitida a troca de email após o cadastro de inscrição.



Orientações específicas:

- i A inscrição dos candidatos somente será confirmada após a verificação de toda a documentação exigida para a inscrição
- ii Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão eliminados do processo seletivo
- iii Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item I deste Edital.
- iv Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, adicionar os documentos obrigatórios para esta candidatura. A ausência de toda a documentação exigida cancelará a inscrição no processo seletivo
- v A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer a vaga de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, será feita em data posterior à realização das provas, de acordo com o cronograma do concurso.

Todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida e forem aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, enviar por correio convencional registrado ou por SEDEX todos os documentos listados no item II. 1.3, devidamente autenticados, e duas fotos tamanho 3x4, para o endereço Avenida Vinte e Oito de Setembro, 77. Prédio CEPEN, 3º andar. Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. CEP: 20551-030.

IV DO PROCESSO SELETIVO:

Somente os candidatos com inscrição 'confirmada' participarão das etapas obrigatórias listadas abaixo:

IV.1 Análise do Currículo Lattes

Os critérios de pontuação do currículo no formato Lattes serão pontuados conforme o quadro abaixo.



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional comprovado em Telemática, Telessaúde e/ ou Saúde Digital	1.5
Experiência Profissional comprovada no Mercado de Tecnologias de Informação e/ou de Comunicação (incluindo Startups)	1.5
Experiência Profissional comprovada em Gestão e/ou Docência	1
Título de Mestre ou Doutor	1,5
Curso de Especialização e/ou Residência	1
Registro de produtos e patentes prévios	1
Artigos publicados em periódicos com Qualis na CAPES	1
Trabalhos ou Resumos publicados em anais de congressos científicos com ISBN	1
Estágio de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	0.5
Total	10,0

O candidato deverá anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios dos itens pontuados e descritos no Lattes.

IV.2 Análise do Anteprojeto com Defesa Oral

Na análise do anteprojeto serão considerados em destaque:

- Aderência às Linhas de Pesquisa do Mestrado
- Potencial mercadológico e/ou de inovação
- Viabilidade da conclusão em 2 anos
- Impacto para a Sociedade

Somente serão avaliados e pontuados os anteprojetos que estiverem em conformidade com as normas disponíveis em <https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/> e com os tipos de projetos aceitos, conforme as orientações disponíveis em <https://www.telessaude.uerj.br/mestrado/linhas-de-pesquisa/>

A data, hora e local desta etapa será divulgado nos endereços eletrônicos www.cepuerj.uerj.br e no endereço eletrônico www.telessaude.uerj.br/mestrado.



Os critérios de pontuação para a defesa oral do anteprojeto são:

Critério ANTEPROJETO	Pontuação máxima
Relevância da proposta	1,0
Aderência às Linhas de Pesquisa do Mestrado	1,0
Potencial mercadológico e/ou de inovação	1,0
Viabilidade da conclusão em 2 anos	1,0
Impacto para a Sociedade	1,0
Total	5,0
Critério DEFESA ORAL	Pontuação máxima
Conhecimento acerca da fundamentação teórica do tema	1,0
Clareza, fluência, coerência	1,0
Capacidade de articulação das ideias	1,0
Experiência profissional na temática selecionada	1,0
Segurança e capacidade de exposição do candidato na defesa de sua proposta de trabalho e na explicitação dos motivos que o levam a desejar cursar o Mestrado Profissional, frente à arguição da banca.	1,0
Total	5,0
NOTA MÁXIMA	10 PONTOS

IV.3 Prova de língua inglesa

A avaliação em língua inglesa será realizada na disciplina obrigatória de língua inglesa, no caso da aprovação do candidato no processo seletivo.

IV.4 Prova de Língua Portuguesa

Os candidatos estrangeiros prestarão, adicionalmente, que realizar prova de língua portuguesa. Estarão dispensados do exame de proficiência os candidatos estrangeiros:

- i oriundos de países lusófonos,
- ii portadores de diploma ou certificado de instituição reconhecida que comprove a sua proficiência na língua portuguesa nos últimos 2 anos.



V. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO:

CRITÉRIO GERAL DA PONTUAÇÃO	
Análise do Currículo Lattes	Nota máxima 10 pontos
Análise do anteprojeto de pesquisa com defesa oral do projeto	Nota máxima 10 pontos

A nota final mínima para a aprovação do candidato é de 14 pontos. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente das notas.

Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- 1) menor renda, nos termos da Lei Estadual nº 8469/2019 de 15/07/2019 <https://gov.rj.jusbrasil.com.br/legislacao/737166288/lei-8469-19-rio-de-janeiro-rj>
- 2) maior idade do candidato, nos termos do Estatuto do Idoso
- 3) maior tempo de experiência comprovada em Telemática, Telessaúde ou Saúde Digital
- 4) maior nota na análise do Projeto de Pesquisa
- 5) maior nota no currículo Lattes
- 6) maior tempo de conclusão da graduação

VI MATRÍCULA:

- i Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula conforme o cronograma e respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- ii No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Secretaria e Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento do curso. Não será aceito a carteira de habilitação em substituição à identidade.
- iii Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- iv A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Telemática e Telessaúde será realizada na Secretaria do mesmo ou remotamente caso as condições sanitárias, definidas pelas autoridades competentes, não permitam o processo presencial. Nesses casos, deverá ser utilizado o email mestrado@telessaude.uerj.br Em caso de desistência da matrícula poderão ser



convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

VII CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	03/10/2022 a 28/10/2022
Resultado da Aprovação da Inscrição	4/11/2022
Etapa Apresentação do Anteprojeto com Defesa Oral	9/11/2022
Resultado Etapa Apresentação do Anteprojeto com Defesa Oral e Análise do Currículo Lattes	16/11/2022
Resultado da Análise da documentação comprobatória de candidatos	23/01/2023
Recurso para análise comprobatória de cotas	24 a 25/01/2023
Resultado Recurso análise comprobatória de cotas	1/2/2023
Resultado Final Classificatório	2/2/2023
Data de Matrícula	6/2/2023
Divulgação Reclassificação	8/2/2023
Data da matrícula Reclassificação	10/2/2023

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- O Mestrado Profissional em Telemática e Telessaúde tem as suas disciplinas exclusivamente à distância
- São atividades presenciais obrigatórias na Unidade de Desenvolvimento Tecnológico Laboratório de Telessaúde: a aula inaugural, a Defesa Pública para Qualificação do Projeto e Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso
- A taxa de inscrição não será devolvida sob qualquer hipótese.
- Não haverá dispensa do pagamento da taxa de inscrição sob qualquer hipótese.
- O exame de seleção só terá validade para Curso que será iniciado em 2023..
- Havendo desistência após o início das atividades do Curso, poderá haver segunda chamada para candidatos aprovados e classificados no período de até 30 dias após o início do semestre letivo. A chamada pública será divulgada no site do Programa;
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
FACULDADE DE CÊNCIAS MÉDICAS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO TELESSAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM TELEMEDICINA E TELESSAÚDE



ENDEREÇO E CONTATO:

Programa de Pós-Graduação em Telemática e Telessaúde.

Avenida Vinte e Oito de Setembro, 77. Prédio CEPEM, 3º andar. Vila Isabel.

Rio de Janeiro. RJ. Brasil.CEP:20551-030

email: mestrado@[telessaude.uerj.br](mailto:mestrado@telessaude.uerj.br)Homepage: www.telessaude.uerj.br/mestrado



ANEXO

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.
- negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da



Autodeclaração - CPVA, nos termos da Deliberação N° 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição
- b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis em http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

o formulário de Informações Socioeconômicas com acesso em http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.doc

- O formulário de opção de cotas com acesso em http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

6. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação *Stricto Sensu*:
A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação *Stricto Sensu* se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos. A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

7. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação *Stricto Sensu*:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão: Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

